



LEI MUNICIPAL Nº. 841/2024

“Altera o art. 46 § 1º da Lei Municipal nº. 683/2015 – Que dispõe sobre os novos parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente - e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Materlândia, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 46 § 1º da Lei Municipal nº. 683/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

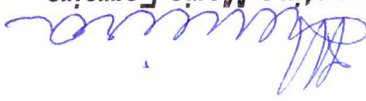
“O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 1.712,00 (Mil e setecentos e doze reais) mensais, referido valor será corrigido pelo mesmo índice que for aplicado aos agentes políticos municipais, Secretários, a fim de recompor perdas inflacionárias, não sendo permitido subsídio inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no País.”

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Materlândia/MG, 01 de Abril de 2024.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal